



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 0382005

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei 038/2005, passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães, autorizado a ceder área pública de 3.462 m², de sua propriedade, para instalação da Associação Projeto Acolher Vidas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.893.489/001-29, pelo período de 20 anos."

Art. 2º - O artigo 3º do Projeto de Lei 038/2005, passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 3º - A referida área terá destinação exclusiva de instalação das atividades para a promoção humana, tratamento e reintegração de dependentes químicos, promover o esporte, qualificação da mão-de-obra e combater a ociosidade das crianças e adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social do Município de Guanhães."

Art. 3º - O artigo 4º do Projeto de Lei 038/2005, passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 4º - Os cessionários ficam obrigados a permitir fiscalização por parte do Poder Público Municipal através de seus órgãos fazendários, vigilância sanitária, CODEMA, COMDEUR, CMDEA e Conselho Tutelar."

Art. 4º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 3º do Projeto de Lei 038/2005, passa a vigorar com as seguintes disposições:

"§ 3º - A proposta de trabalho para a operacionalização descrita no caput deste artigo, deverá ser elaborada pela Diretoria instituída pela Associação em parceira com a



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Ação social, participação do Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, Conselho de Segurança Pública, e ser devidamente referendada pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

